



PROCESSO Nº23065.013831/2010-72
Pregão Eletrônico Nr. 432010
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELEVADORES conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
------	----	------	---------------

Lote: Não

1.	Unidade	1	<p>Cód. SIASG 47287 - ELEVADOR PARA PASSAGEIROS, ESPECIFICAÇÕES PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA O PRÉDIO DA REITORIA DO CAMPUS A. C. SIMÕES - MACEIÓ 2 Paradas Desnível da reitoria (pé esquerdo): 3,70m entre a primeira e a segunda parada. PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VERTICAIS - MODELO ENCLAUSURADO Deve ser desenvolvida conforme as Normas NBR 9050/2004, NBR 15655-1 e NBR 13994/2000. Características: Saídas de lados opostos; Percurso: até 4.000 mm; Velocidade: 6 m/min; Capacidade: entre 250Kg e 340 kg; Acionamento: Fuso Esferas Recirculantes; Operação: dentro e fora do equipamento; Alimentação trifásica: 220V, ligada a uma tomada de rede elétrica com três pinos (tamanho2x4) (fio 2,5mm²); Motor: trifásico 380V; Controles: botões de baixa tensão e pressão constante; A caixa de corrida deve ser em estrutura metálica e vidro laminado; Acabamento: pintura eletrostática cinza; Portas com altura mínima de 2m; Área útil da cabina: 900x1400/1445mm; o guarda-corpo da cabina deve ser metálico com acabamento em pintura eletrostática cinza; Iluminação e alarme de emergência; Piso emborrachado antiderrapante; Sistema de freio de segurança contra ruptura ou afrouxamento dos cabos; Dispositivo de segurança anti-esmagamento; Proteção contra sobrecarga do motor; Dimensões para instalação: profundidade da caixa mínimo de 1400 e máxima da 1550; largura da caixa mínimo de 1500 mm e máximo de 1650/1650/1500mm e 200mm de profundidade do poço. Os controles montados na plataforma devem ser de fácil operação, podendo estar localizados na porta, no portão ou em cada pavimento, permitindo o deslocamento do usuário a qualquer nível. Para maior segurança, a ativação por chave deve ser padrão em todos os controles. As dimensões devem ser verificadas in loco antes do fornecimento dos equipamentos.</p>
2.	Unidade	1	<p>Cód. SIASG 47287 - ELEVADOR PARA PASSAGEIROS, ESPECIFICAÇÕES PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA SOBRADO DOS LESSA - PENEDO 3 Paradas Desníveis do sobrado: 3,80m entre a primeira e a segunda parada e 4m entre a segunda e a terceira parada. PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VERTICAIS - MODELO ENCLAUSURADO Deve ser desenvolvida conforme as Normas NBR 9050/2004, NBR 15655-1 e NBR 13994/2000. Características: Saídas de lados opostos; Percurso: até 4.000 mm; Velocidade: 6 m/min; Capacidade: entre 250Kg e 340 kg; Acionamento: Fuso Esferas Recirculantes; Operação: dentro e fora do equipamento; Alimentação trifásica: 220V, ligada a uma tomada de rede elétrica com três pinos (tamanho2x4) (fio 2,5mm²); Motor: trifásico 380V; Controles: botões de baixa tensão e pressão constante; A caixa de corrida deve ser em estrutura metálica e vidro laminado; Acabamento: pintura eletrostática cinza; Portas com altura mínima de 2m; Área útil da cabina: 900x1400/1445mm; O guarda-corpo da cabina deve ser metálico com acabamento em pintura eletrostática cinza; Iluminação e alarme de emergência;</p>

Piso emborrachado antiderrapante; Sistema de freio de segurança contra ruptura ou afrouxamento dos cabos; Dispositivo de segurança anti-esmagamento; Proteção contra sobrecarga do motor; Dimensões para instalação: 1550/1400x1650/1500mm e 200mm de profundidade do poço. Os controles montados na plataforma devem ser de fácil operação, podendo estar localizados na porta, no portão ou em cada pavimento, permitindo o deslocamento do usuário a qualquer nível. Para maior segurança, a ativação por chave deve ser padrão em todos os controles.
As dimensões devem ser verificadas in loco antes do fornecimento dos equipamentos.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – A adjudicatária deverá entregar os bens/serviços licitados no Almojarifado Central da Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1024 ou em local que esta venha a especificar, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.2 – A entrega dos bens/serviços deverá ser efetuada em até 60(sessenta) dias corridos do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

3. PRAZO DE GARANTIA:

3.1 – O prazo de garantia dos bens/serviços, contra defeitos de instalação ou impropriedades, deverá ser de, no mínimo, 365 dias, a contar do recebimento definitivo do mesmo.

3.2 – Durante o período de garantia, se o objeto acusar defeito de instalação ou impropriedades, deverá ser prontamente substituído ou reparado, às custas da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da UFAL.

3.3 – Durante o período da garantia a contratada deverá oferecer atendimento, para a assistência técnica, com prazo não superior a 72 horas, a contar da solicitação escrita da UFAL.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1.2 – Como condição para aquisição do objeto deste termo referência, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, até a emissão da nota de empenho.

4.1.3 – Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidor da UFAL, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme art. 67 da Lei 8666/93.

4.1.4 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.

4.1.5 – Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, tais como custos com frete e montagem.

4.1.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

4.1.7 – Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto licitado, ficando vedada, inclusive, qualquer sub-contratação, mesmo que parcialmente.

4.1.8 – Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações deste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

4.1.9 – Responder por todo o ônus decorrente do objeto licitado.

4.1.10 – Em caso de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de Registro de Preços referente ao objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela UFAL, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e sua

legislação complementar.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 – Efetuar o pagamento devido à(s) licitante (s) vencedora (s) do certame, no prazo estabelecido neste termo de referência.

4.2.2 – Fornecer à(s) licitante (s) vencedora (s) do certame todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.3 – Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo.

4.2.4 – A UFAL pagará à(s) licitante (s) vencedora (s) do certame, através de ordem bancária, o valor correspondente ao preço constante na proposta adjudicada, após a entrega completa do objeto em adequadas condições de uso, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo representante da Universidade Federal de Alagoas.

5. INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

5.1 – O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços licitados será acompanhado e fiscalizado pela Superintendência de Infra-Estrutura da Universidade Federal de Alagoas, ou por quem esta designar.

5.2 – A fiscalização de que trata este subitem não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Universidade Federal de Alagoas ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou propostos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1.1 – O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

6.1.1.1 – Provisoriamente. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, acompanhados das respectivas notas fiscais, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o art. 73, inciso II, alínea 'a' da Lei 8.666/1993.

6.1.1.2 – Definitivamente. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos bens/serviços, desde que o objeto licitado esteja totalmente de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

6.1.2 – Dado o recebimento definitivo, a Superintendência de Infra Estrutura ou quem por esta designada atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.

6.1.3 – No texto da nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do bem, os valores unitários e total, o número do pregão que deu origem à aquisição e o número da nota de empenho.

6.1.4 – Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo a contratada, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a UFAL qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.1.4.1 – A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para sanar as pendências que desaprovem o recebimento definitivo do objeto licitado, sendo responsável por todo o ônus para a sua correção.

6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 – A Universidade Federal de Alagoas efetuará o pagamento do objeto licitado em até 30 (trinta) dias de seu recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada, conforme Art. 40, Inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/1993.

6.2.2 – Como condição para o pagamento, a contratada deverá possuir, na data de emissão da ordem bancária, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7. SANÇÕES:

7.1 – A contratada que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

7.2 – Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.2.1 – O canal de comunicação entre as partes deverá seguir o disposto no Edital.

7.3 – Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos bens/serviços entregues em atraso, contado a partir do primeiro dia posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência:

7.3.1 – até o sétimo dia de atraso, multa única de 5,0% (cinco por cento) do valor da nota de empenho;

7.3.2 – a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho acrescido da multa única descrita no item 7.3.1 deste termo de referência.

7.4 – A aplicação das multas estabelecidas neste termo de referência não impede que a UFAL rescinda unilateralmente a ata de registro de preços/contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.5 – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.6 – A rescisão do ajuste por culpa da contratada, por inexecução deste ajuste ou pela não entrega dos bens/serviços, implicará pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total adjudicado.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS